

EDITAL Nº 14, de 28 de agosto de 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO  
SENSU EM  
CAFEICULTURA SUSTENTÁVEL,  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,  
MBA EM GESTÃO EMPREENDEDORA,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS e  
TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO.**

**dos Campi Manhuaçu, São João Del Rei, Rio Pomba, Barbacena e Ubá.**

**1º semestre de 2024**

**Processo Nº 23223.002187/2023-61**

O Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **01 de setembro a 16 de outubro de 2023 (conforme cronograma do anexo I)**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2024, de candidatos aos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu**, nas modalidades presencial ou a distância, conforme definido no quadro 1. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, considera-se:

**1.1.1.** Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso no curso de Pós-graduação *Lato sensu*, excluídas as transferências.

**1.2.** Entende-se por modalidade presencial a oferta de ensino no qual o discente deverá frequentar presencialmente a instituição onde o curso será ofertado.

**1.3.** A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Esta definição está presente no Decreto 5.622, de 19.12.2005 (que revoga o Decreto 2.494/98), que regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/96 (LDB).

## **2. DOS CURSOS E VAGAS**

**2.1** O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, para os cursos descritos no **QUADRO 01 e conforme especificações da área de atuação do curso e do público-alvo, para ingresso nos cursos de Pós-graduação Lato sensu regidos pelo presente edital (Anexo II)**.

**2.2.** Os cursos de Pós-graduação *Lato sensu* ofertados no presente edital terão as vagas distribuídas

de acordo com o **QUADRO 01**.

**QUADRO 01: Cursos ofertados e número de vagas por grupos de concorrência para o 1º semestre de 2024.**

Campus	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas			Horário	Duração	Carga horária
			Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa – Negros (pretos e pardos) e Indígenas e PCD (Grupo B)	Ação Afirmativa - Para os servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG (Grupo C)			
Cafeicultura Sustentável	Manhuaçu	Conforme anexo II	24	06	-	Aulas às sextas-feiras de 18h30 às 22h30 e aos sábados de 07h00 às 11h45 e de 13h00 às 16h15*	18 meses	366 horas
Engenharia de Segurança do Trabalho	São João del-Rei	Conforme anexo II	20	05	-	Aulas às quintas-feiras e sextas-feiras de 17h40min às 22h50min.	Mínima de 18 meses e máxima de 24 meses	600h
MBA em Gestão Empreendedora	Rio Pomba	Conforme anexo II	21	06	03	Curso EAD	18 meses	360 horas
Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas	Barbacena	Conforme anexo II	11	04	05	Aulas às sextas das 19h às 22h; Sábados das 8h às 12h e das 13h às 18h*	Mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro)	372 Horas
Tecnologias Aplicadas à Educação	Ubá	Conforme anexo II	18	06	06	Curso EAD	Mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 18 (dezoito)	360 horas

\*mais informações sobre as aulas serão divulgadas à época da matrícula.

**2.3.1.** Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 01** são:

**Grupo A: Ampla Concorrência:** É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B ou C;

**Grupo B: Grupo B: Ação Afirmativa –** Considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

**Grupo C: Ação Afirmativa Própria:** São vagas reservadas aos servidores efetivos do quadro permanente do IF Sudeste MG.

**2.3.2.** Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial

(Comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena), observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.3.3.** Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.3.4.** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

**2.3.5.** Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens **2.3.2** e **2.3.3** perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.3.6.** O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e indígenas em processos seletivos<sup>1</sup>.

**2.4.** As vagas destinadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

**2.5.** As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.

**2.5.1.** A preferência de vagas excedentes é para o Grupo B (ação afirmativa pretos, pardos e indígenas e PCD), seguido do Grupo C (servidores) e depois o Grupo A (ampla concorrência).

**2.6.** Cada curso somente será ofertado se houver, no mínimo, 30% de candidatos classificados, em relação ao quantitativo de vagas disponíveis nos Quadros 01.

**Parágrafo único:** Caso não haja um mínimo de 30% de candidatos classificados em relação à quantidade de vagas ofertada por cada curso, a oferta ou não da turma estará condicionada à decisão do colegiado do respectivo curso.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso de sua escolha, regido pelo presente edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

**a) Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.

**b) Documentação de identificação com foto atual:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de

---

<sup>1</sup> Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.

**c) Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

**3.3.** O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

**3.3.1.** O candidato só poderá realizar a inscrição para um curso de pós-graduação *Lato Sensu*.

**3.3.2** O candidato poderá alterar o curso em que se inscreveu, conforme item **3.15**, sendo considerado em sua inscrição o último curso selecionado.

**3.3.3.** O candidato não poderá se inscrever para vagas em Grupo de Concorrência diferentes. Durante o período de inscrição, o grupo de concorrência poderá ser modificado e será considerada a última inscrição realizada.

**3.4.** O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

**3.5.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**3.6.** As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação no **1º semestre de 2024**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **Inscrição**, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I). A inscrição é, portanto, *online*.

**3.6.1.** O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do Login Único do governo federal, mediante ao cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

**3.6.2.** Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a sua inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu Login Único do Governo Federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link [http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/\\_perguntasdafaq/contaacesso.html](http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html)

**3.6.3.** Caso já possua ou após criar a sua conta na plataforma GOV.BR, o candidato deverá iniciar sua inscrição através do site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, digitando o seu CPF e senha.

**3.6.4.** Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na Plataforma GOV.BR, recuperar a sua senha ou sanar qualquer outra dúvida, o candidato deverá acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>

**3.6.5.** É de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir/excluir/alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

**3.6.6.** O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

**3.6.7.** Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.7. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, **clikando em Inscrição**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação Lato Sensu;
- Preencher os Dados Pessoais;
- Preencher o *campus*, Curso e Grupo de Concorrência;
- Preencher a Pesquisa;
- Inserir os documentos solicitados;
- Confirmar as informações.

3.7.1. As inscrições ocorrerão de forma on-line e são de responsabilidade do próprio candidato. No entanto, o *campus* informará, através do site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “Atendimento ao Candidato”, **no dia 21 de agosto, às 10 horas**, sobre o atendimento presencial, de caráter informativo, para apoio, acesso a computadores e internet.

3.7.2. Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do *campus* e reitoria.

3.7.3. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**3.7.4. O atendimento presencial será apenas informativo, não sendo permitida a entrega de documentação, conforme previsto no item 3.17.1.**

3.8. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, Anexo III deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao à Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais do IF.

**3.9. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais** a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, através de formulário próprio disponibilizado no site do Processo Seletivo, Menu Atendimento ao Candidato, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), para análise e deferimento;

I - **As pessoas não-binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação**, deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o e-mail [copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:copese@ifsudestemg.edu.br) com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I);

II - **Caso a pessoa solicitante (pessoas não-binárias, travestis ou transexuais)** seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I).

3.10. O valor da taxa de inscrição para os cursos disponíveis neste edital será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.



**3.11.** O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), que sairá com valor R\$ 0,00, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

**3.12.** O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar a sua área do candidato no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **17 de outubro de 2023, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

**3.13.** O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/> seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

**3.14.** Os pagamentos efetuados após a data limite, **17 de outubro de 2023**, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

**3.15.** **No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil anterior ao feriado.**

**3.16.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

**3.17.** Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada no item **5 – Da Inserção de Documentos e do item 6 – Da Seleção.**

**3.17.1.** Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, via sistema.

**3.18.** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Sudeste MG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**3.19.** Serão indeferidas as inscrições cujos documentos inseridos não corresponderem aos exigidos neste edital.

**3.20.** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.

**3.21.** Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), acessando o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

**3.22.** As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

#### **4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL**

4.1. A COPESE, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), disponibilizará a lista com o deferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

4.2. A interposição de recurso contra as inscrições e o deferimento/indeferimento do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line, disponibilizado no link “Protocolar Recursos”, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I).

4.2.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 4.2.

4.3. No recurso contra inscrição podem ser solicitadas as correções dos dados como notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, curso escolhido e campus.

4.4. Os recursos interpostos sem argumentação ou sem a comprovação das informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição **serão indeferidos ou não providos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

4.4.1. **Não serão aceitos recursos para alteração de curso pretendido e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**

4.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.

4.6. O resultado dos recursos contra as inscrições e o deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado **no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I)**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

## 5. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu regidos pelo presente edital*, será realizada em duas etapas, compostas por análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.2. Os documentos a serem avaliados na **1ª Etapa – Análise de Currículo Parte I e 2ª Etapa - Análise de Currículo Parte II** – deverão ser anexados no momento da realização da inscrição, como um único arquivo e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no item 5.4. O documento anexo **deverá** ter formato PDF (Portable Document Format) e ter no máximo 5 MB.

5.2.1. A entrega de arquivos em outros formatos implicará em nota 0 (zero) no currículo.

5.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolo nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail).

5.4. Os documentos a serem inseridos são obrigatórios e caso não ocorra o candidato estará sujeito a desclassificação. O candidato deverá inserir a documentação a seguir, como um único arquivo, em formato PDF:

I. Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO IV), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios que deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada no ANEXO V.

II. Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO VI), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 03). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.5. Caso não sejam anexados, no ato da inscrição, os documentos exatamente como descrito no item 5.4, ao candidato será designada a pontuação 0 (zero).

**Parágrafo único:** Caso a etapa seja eliminatória, o candidato será eliminado do processo.

5.6. Itens declarados pelo candidato que não tiverem sido devidamente comprovados com o respectivo envio dos documentos, não serão considerados para a pontuação na Análise de Currículo.

5.7. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato inserir os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.8. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.9. O candidato que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.10 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por **Análise de Currículo Partes I (1ª Etapa)** e **Análise de Currículo Partes II (2ª Etapa)** (elaborado conforme instruções do Anexo IV) e de acordo com o **QUADRO 02**.

**QUADRO 02:** Etapas da seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato sensu* regidos pelo presente edital.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise de Currículo Parte I	Eliminatória/ Classificatória	50 pontos
2ª	Análise de Currículo Parte II	Classificatória	50 pontos
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>100</b>

6.2. A Avaliação de Currículo terá valor de 100 pontos, divididos em duas etapas, sendo de caráter classificatório/eliminatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 03.

6.3. O Currículo deverá ser entregue conforme descrito no ANEXO IV ou no ANEXO V.

**QUADRO 03:** Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para os Cursos de Pós-graduação *Lato sensu* regidos pelo presente edital.

**QUADRO 03:** Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para os cursos de Pós-graduação regidos pelo presente edital.



AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 1ª ETAPA			
FORMAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de curta duração na área de formação, com carga horária entre 8 e 39 horas	5	1	05
Cursos na área de formação, com carga horária maior ou igual que 40 horas	5	2	10
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	10	1	10
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de formação	1	5	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação exigida no edital para o curso pretendido, exceto estágio	60 meses	0,333 a cada mês	20
<b>Subtotal</b>			<b>50</b>
<b>Parte I</b>			
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 2ª ETAPA			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo publicado em periódico ou livro publicado, como autor ou coautor	4	3	12
Trabalho completo publicado em anais de eventos ou capítulo de livro	5	1,5	7,5
Resumo simples ou expandido, publicado em anais de eventos	7	0,5	3,5
Apresentação de Trabalho em eventos	5	1	5
Atividades de monitoria acadêmica	3	2 por semestre	6
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão, estágio não obrigatório, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa e projetos técnicos, na área de formação, como bolsista ou voluntário	8	2 por semestre	16
<b>Subtotal –</b>			<b>50</b>
<b>Parte II</b>			
<b>Total</b>			<b>100</b>

**6.4. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações:**

- a) cópia de diplomas, certificados ou declaração;
- b) cópia de registro na carteira profissional;
- c) cópia de contrato de trabalho;
- d) declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
- e) cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

**6.4.1.** A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

**6.4.2.** A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.5. Não é necessário que os comprovantes anexados sejam cópias autenticadas.

6.6. Em todas as etapas, os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Análise do Currículo.

6.7. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas, por grupo de concorrência.

6.7.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados **serão classificados para a segunda etapa.**

6.7.2. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas da **Análise de Currículo Partes I e II.**

6.8. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da **1ª Etapa – Análise do Currículo – parte I** serão divulgadas, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma do presente edital (**Anexo I**).

7.2. As notas da **2ª Etapa – Análise do Currículo – parte II** serão no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma do presente edital (**Anexo I**).

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma do presente edital (**Anexo I**).

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

## 8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as notas da **1ª Etapa – Análise do Currículo – parte I**, ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, conforme cronograma do presente edital (**Anexo I**), observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. A interposição de recurso contra as notas da **2ª Etapa – Análise de Currículo – parte II**, ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, conforme cronograma do presente edital (**Anexo I**), observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.3. O formulário para interposição de recurso contra as notas de todas as etapas deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.4. A divulgação dos resultados dos recursos contra as notas da **1ª Etapa – Análise do currículo –**

**parte I**, ocorrerá **conforme cronograma do presente edital (Anexo I)**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá recurso.

**8.5.** A divulgação dos resultados dos recursos contra as notas da **2ª Etapa - Análise de Currículo – parte II**, ocorrerá **conforme cronograma do presente edital (Anexo I)**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá recurso.

**8.6.** Para cada inscrição, será admitido somente um recurso contra as notas em cada etapa, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

**8.7.** As notas das etapas, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

## 9 DA VALIDADE

**9.1.** O resultado do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-graduação *Lato sensu* previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no **1º semestre letivo de 2024**.

**Parágrafo único:** caso não seja cumprido o item 2.6 do presente edital, os alunos aprovados poderão ter suas vagas reservadas para o próximo processo seletivo do curso pretendido.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1.** O Edital de Matrícula - constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula - serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

**10.2.** Para a realização da matrícula deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação (frente e verso) ou a declaração de conclusão do curso, em caráter provisório, caso o diploma ainda esteja em processo de expedição.

**10.2.1.** No caso de apresentação de declaração de conclusão do curso, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório.

**10.2.2.** Perderá a vaga o candidato que descumprir essa determinação.

**10.3.** Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula, disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

**10.4.** Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

**10.5.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

## 11. DOS CRITÉRIOS DAS VAGAS OCIOSAS

**11.1.** Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios

estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

**11.2.** Todas as divulgações relacionadas às vagas não preenchidas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

**11.3.** Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação de regência e a previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

**12.1.1.** A impugnação a que se refere o subitem 12.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do e-mail [copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br](mailto:copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br) conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

**12.1.2** Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

**12.2.** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.2.1.** Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II - Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1;

III - Não comprovar condição de participação no Grupo de Concorrência B ou C (verificar itens 2.3.2 e 2.3.3)

**12.3.** A inexatidão das declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

**12.3.1.** O candidato deverá apresentar os documentos originais utilizados na inscrição quando solicitado pelo campus, sob pena de não receber a certificação de conclusão de curso.

**12.3.2.** A decisão, devidamente motivada, sobre os itens 12.3 e 12.3.1, será de responsabilidade do Registro Acadêmico de cada campus, no ato da matrícula. Este comunicará ao candidato sobre a referida decisão, concedendo-lhe o prazo de dois dias úteis para que se manifeste. Decorrido esse prazo, o Registro Acadêmico decidirá, definitivamente.

**12.3.3.** Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisadas pelo Registro Acadêmico de cada campus que decidirá, motivadamente.

**12.4.** O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

**12.5.** Serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que

necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

**12.6.** Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone. No entanto, as informações poderão ser fornecidas pelos e-mails disponibilizados no Anexo VII.

**12.7.** O calendário de início do curso será divulgado após o resultado final no site do respectivo *campus* onde o curso é ofertado.

**12.8.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* previstos neste Edital deverão se submeter às normas institucionais, que podem ser acessados no site [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br).

**12.9.** Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

**12.10.** O site do Processo Seletivo – <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

**12.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

**12.12.** Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo candidato **exclusivamente** para os e-mails disponibilizados no Anexo VII.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2023

**Maurício Henriques Louzada Silva**  
**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

\*\*Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG – 2024-1**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo	<b>28 de agosto de 2023</b>
Período de Impugnação do Edital	<b>29 de agosto de 2023</b>
Resultado da Solicitação da Impugnação do Edital	<b>A partir das 18 horas do dia 30 de agosto de 2023</b>
Período de inscrições	<b>De 01 de setembro a 16 de outubro de 2023</b>
Período de solicitação do uso do nome social	
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	<b>17 de outubro de 2023</b>
Publicação da relação provisória das inscrições	<b>A partir das 18 horas do dia 25 de outubro de 2023</b>
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento da concessão do nome social.	<b>de 10 horas do dia 26 até as 23:59 do dia 27 de outubro de 2023</b>
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições, do indeferimento da concessão do nome social e relação definitiva de inscritos	<b>A partir das 18 horas do dia 08 de novembro de 2023</b>
Divulgação do resultado provisório da 1ª Etapa	<b>21 de novembro de 2023</b>
Período de Recursos contra a nota da 1ª Etapa	<b>de 10 horas do dia 22 até as 23:59 do dia 23 de novembro de 2023</b>
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a nota da 1ª Etapa	<b>A partir das 18 horas do dia 29 de novembro de 2023</b>
Divulgação do resultado definitivo da nota da 1ª Etapa	
Divulgação do resultado provisório da nota da 2ª Etapa	<b>07 de dezembro de 2023</b>
Período de Recursos contra a nota da 2ª Etapa	<b>de 10 horas do dia 08 até as 23:59 do dia 11 de dezembro de 2023</b>
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a nota da 2ª Etapa	<b>A partir das 18 horas do dia 22 de dezembro de 2023</b>
Divulgação do resultado definitivo da nota da 2ª Etapa	
Divulgação da classificação final da Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	
Divulgação do Edital de Matrícula no site <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	<b>A partir das 18 horas do dia 18 de dezembro de 2024</b>

ANEXO II

Especificações da área de atuação do curso e do público-alvo para ingresso nos cursos de Pós-graduação *Lato sensu* regidos pelo presente edital.

Curso e Campus	Informações dos Curso de Pós- Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações
<p><b>Cafeicultura Sustentável</b> <b>campus Manhuaçu.</b></p>	<p>O curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em <b>Cafeicultura Sustentável</b>, ofertado na modalidade presencial, fundamenta-se na necessidade de capacitar recursos humanos para planejar, implementar, organizar e gerir as etapas da cafeicultura, com ênfase na sustentabilidade ambiental e socioeconômica, de forma a serem agentes transformadores da cadeia produtiva do café, com o uso dos conhecimentos adquiridos para otimizar os processos produtivos e produzir um produto de qualidade e competitivo no mercado, com responsabilidade socioambiental, e será ofertado no <b>campus Manhuaçu</b>.</p>	<p>Bacharelado em Administração; Bacharelado em Administração de Empresas; Bacharelado em Administração Hoteleira; Bacharelado em Agroecologia; Bacharelado em Agronomia; Bacharelado em Bioquímica; Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Cooperativismo; Bacharelado em Ecologia; Bacharelado em Gestão Ambiental; Bacharelado em Química; Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos; Bacharelado em Ciências Ambientais; Bacharelado em Ciências Biológicas; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Bioquímica, Bioprocessos e Biotecnologia; Engenharia de Agronegócio; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Produção; Engenharia de Segurança do Trabalho; Engenharia Florestal; Engenharia Química; Licenciatura em Ciências Agrárias; Licenciatura em Ciências Agrícolas; Licenciatura em Ciências da Natureza e suas tecnologias; Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas; Licenciatura em Química; Tecnologia em Agrocomputação; Tecnologia em Agroecologia; Tecnologia em Agroindústria; Tecnologia em Alimentos; Tecnologia em Cafeicultura; Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Gestão da Qualidade; Tecnologia em Gestão de Cooperativas; Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos; Tecnologia em Gestão de Resíduos Sólidos; Tecnologia em Gestão do Agronegócio; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Irrigação e Drenagem; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção de Grãos; Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tecnologia em Silvicultura</p>
<p><b>Engenharia de Segurança do Trabalho - campus São João Del-Rei.</b></p>	<p>O curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em <b>Engenharia de Segurança do Trabalho</b> visa formar profissionais que poderão atuar em empresas públicas e privadas em diferentes ramos de atividade. Também poderão atuar como profissional liberal realizando perícias, consultorias e elaborando projetos de prevenção, proteção e combate a incêndios. O curso será ofertado no <b>campus São João Del-Rei</b>.</p>	<p>Engenheiros e Arquitetos diplomados em curso de graduação por estabelecimentos de ensino superior: nas diferentes modalidades de Engenharias reconhecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA); em Agronomia reconhecida pelo CONFEA; e em Arquitetura reconhecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Conforme Lei número 7410 de 27 de novembro de 1985</p>
<p><b>Master in Business Administration – MBA campus Rio Pomba.</b></p>	<p>O <b>Master in Business Administration – MBA – em Gestão Empreendedora</b> fundamenta-se na necessidade de formação continuada para profissionais que queiram aprofundar ou ampliar sua formação inicial, por meio de uma visão crítica, de forma a possibilitar o desenvolvimento de suas competências dentro no mundo do empreendedorismo, de oportunidades e de</p>	<p>Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia</p>

	<p>inovação, com foco, principalmente, na dimensão de atitude empreendedora, e será ofertado no <b>campus Rio Pomba</b>.</p>	
<p><b>Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas</b> - <b>campus</b> Barbacena</p>	<p>O curso de <b>Pós-graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas</b>, ofertado na modalidade presencial, tem como finalidade preparar recursos humanos para o exercício de atividades de planejamento, implementação, organização e gerência de processos de gestão ambiental, com ênfase em áreas protegidas, realizadas em âmbito municipal, estadual e federal por instituições privadas e/ou pelo poder público, e será ofertado no <b>campus Barbacena</b>.</p>	<p>Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia</p>
<p>Tecnologias aplicadas à Educação Campus Avançado Ubá</p>	<p>O Curso de <b>Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias aplicadas à Educação</b> se propõe como uma formação docente continuada, voltado para a discussão das tecnologias digitais que permeiam nossas práticas sociais. Espera-se que, ao concluir o curso, os/as estudantes da pós-graduação alcancem uma apropriação das ferramentas digitais nos âmbitos pessoal, teórico e prático, assim como uma mudança de perspectiva em relação ao letramento digital e à formação docente. Além disso, pretende-se que as/os participantes em formação analisem, a partir de suas práticas e reflexões, os níveis de letramento digital, e construam práticas pedagógicas crítico-reflexiva, de acordo com sua experiência pessoal com a tecnologia e será ofertado no <b>campus Avançado Ubá</b>.</p>	<p>Graduados em qualquer área do conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia.</p>

### ANEXO III

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

#### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

#### Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

## ANEXO IV

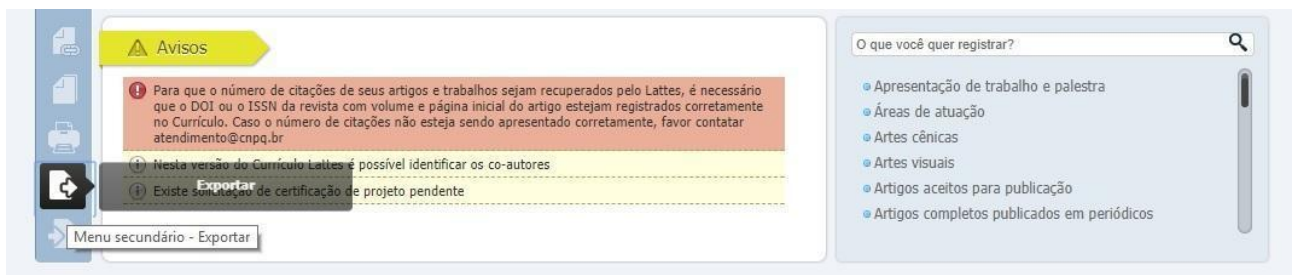
### PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo *lattes* deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo. De forma alternativa, poderá ser elaborado o currículo, conforme o modelo do ANEXO IV.

**Importante:** Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá inserir documentação comprobatória legível e a Declaração de Expectativa de Pontuação (conforme Anexo V).

#### Passo a passo:

- Acesse o site “[lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)”
- Clique em “Atualizar currículo”
- Faça o login usando o CPF e a senha
- No menu secundário, à esquerda, clique em “Exportar”



- Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”
- A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
  - No lado direito da página selecione:
    - Modelo de currículo: Completo
    - Padrão de referência bibliográfica da produção: “ABNT”
    - Período da atuação profissional: “Todo o período”
    - Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar Citação Bibliográfica Informada”
    - Período da produção: “Todo o período”.
- Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.



## ANEXO V

### MODELO DE CURRÍCULO

#### 1- DADOS PESSOAIS

#### 2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

#### 3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

#### 4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 1ª ETAPA			
FORMAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de curta duração na área de formação, com carga horária entre 8 e 39 horas	_____ (máximo 5)	1	_____ (máximo 5)
Cursos na área de formação, com carga horária maior ou igual que 40 horas	_____ (máximo 5)	2	_____ (máximo 10)
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	_____ (máximo 10)	1	_____ (máximo 10)
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de formação	_____ (máximo 1)	5	_____ (máximo 5)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação exigida no edital para o curso pretendido, exceto estágio	_____ (máximo 60 meses)	0,334 a cada mês	_____ (máximo 20)
<b>Subtotal</b>			_____ (máximo 50)
<b>Parte I</b>			
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 2ª ETAPA			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo publicado em periódico ou livro publicado, como autor ou coautor	_____ (máximo 4)	3	_____ (máximo 12)
Trabalho completo publicado em anais de eventos ou capítulo de livro	_____ (máximo 5)	1,5	_____ (máximo 7,5)
Resumo simples ou expandido, publicado em anais de eventos	_____ (máximo 7)	0,5	_____ (máximo 3,5)
Apresentação de Trabalho em eventos	_____ (máximo 5)	1	_____ (máximo 5)
Atividades de monitoria acadêmica	_____ (máximo 3)	2 por semestre	_____ (máximo 6)
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão, estágio não obrigatório, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa e projetos técnicos, na área de formação, como bolsista ou voluntário	_____ (máximo 8)	2 por semestre	_____ (máximo 16)
<b>Subtotal –</b>			_____ (máximo 50)
<b>Parte II</b>			
<b>Total</b>			_____ (máximo 100)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º Inscrição / CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO VII**

**CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES**

<b>DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA</b>	
<b>CAMPUS</b>	<b>E-MAIL</b>
Geral - Reitoria	<a href="mailto:copese@ifsudestemg.edu.br">copese@ifsudestemg.edu.br</a>
Barbacena	<a href="mailto:copese.barcacena@ifsudestemg.edu.br">copese.barcacena@ifsudestemg.edu.br</a>
Manhuaçu	<a href="mailto:copese.manhuacu@ifsudestemg.edu.br">copese.manhuacu@ifsudestemg.edu.br</a>
Rio Pomba	<a href="mailto:copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br">copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br</a>
Santos Dumont	<a href="mailto:copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a>
São João Del Rei	<a href="mailto:copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br">copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>
Ubá	<a href="mailto:copese.uba@ifsudestemg.edu.br">copese.uba@ifsudestemg.edu.br</a>